Lei nº 474

Autoriza aquisição de placas diversas.

A Câmara municipal de Pacas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, placas diversas para os serviços de nomenclatura de ruas, numeração de prédios e emplacamento de veículos de tração animal e bicicletas, podendo despender, para êsse fim, até a importância de cr$ 220.000 (Duzentos e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa autorizada no artigo 1º, desta lei, correrá por conta da dotação própria do orçamento do exercício de 1.966.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1966.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Pacas, 8 de novembro de 1.965.

Alcebíades da Cunha Santos

Prefeito municipal

José Ferreira de Almeida

Secretário

Lei nº 475.

Dispõe sôbre a concessão de subvenções e auxílios.

A Câmara municipal de Pacas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura municipal autorizada a conce